

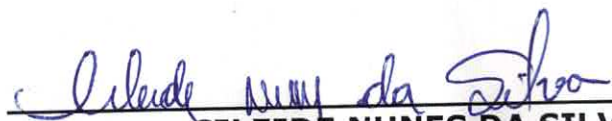
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**, com sede na Av. Herculano Rodrigues, nº. 63, bairro Bela Vista, CEP 77.300.000, Dianópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.319.024/0001-03, representada pelo seu proprietário o Sr. Albino Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, Contador, CRC nº 1016/O-7, presta serviços de assessoria e consultoria contábil a este órgão, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços ora contratados.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Porto Alegre do Tocantins - TO, 04 de dezembro de 2020.



CILEIDE NUNES DA SILVA
Gestora do Fundo de Assistência Social



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**, com sede na Av. Herculano Rodrigues, nº. 63, bairro Bela Vista, CEP 77.300.000, Dianópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.319.024/0001-03, representada pelo seu proprietário o Sr. Albino Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, Contador, CRC nº 1016/O-7, presta serviços de assessoria e consultoria contábil a este órgão, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços ora contratados.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Porto Alegre do Tocantins - TO, 04 de dezembro de 2020.



JOSILTON NUNES RODRIGUES
Gestor do Fundo de Educação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**, com sede na Av. Herculano Rodrigues, nº. 63, bairro Bela Vista, CEP 77.300.000, Dianópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.319.024/0001-03, representada pelo seu proprietário o Sr. Albino Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, Contador, CRC nº 1016/O-7, presta serviços de assessoria e consultoria contábil a este órgão, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços ora contratados.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Porto Alegre do Tocantins - TO, 04 de dezembro de 2020.



VALENTIN CARDOSO ARAUJO NETO
Gestor do Fundo de Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**, com sede na Av. Herculano Rodrigues, nº. 63, bairro Bela Vista, CEP 77.300.000, Dianópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.319.024/0001-03, representada pelo seu proprietário o Sr. Albino Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, Contador, CRC nº 1016/O-7, presta serviços de assessoria e consultoria contábil a este órgão, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços ora contratados.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Porto Alegre do Tocantins - TO, 04 de dezembro de 2020.



RENNAN NUNES CERQUEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
Poder Legislativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**, com sede na Av. Herculano Rodrigues, nº. 63, bairro Bela Vista, CEP 77.300.000, Dianópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.319.024/0001-03, representada pelo seu proprietário o Sr. Albino Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, Contador, CRC nº 1016/O-7, prestou serviços de assessoria e consultoria contábil a este órgão durante os exercícios de 2015, 2016 e 2017, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços ora contratados.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Dianópolis - TO, 03 de Julho de 2017.

Enivaldo F. dos Santos.

Enivaldo Ferreira dos Santos
Presidente

Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins certifica que,

ALBINO RODRIGUES PEREIRA

participou do seminário “**Encontro Técnico para Orientações sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2014**” realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO, no dia 03 de dezembro de 2014, com carga horária de 08 horas.

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www1.cfc.org.br/certificado>

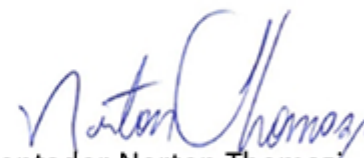
Código de validação: TAFU VGTU 3KHC VBCQ



Contador Sebastião Célio Costa Castro
Presidente do CRCCTO



José Wagner Praxedes
Presidente do TCE-TO



Contador Norton Thomazi
Vice-Presidente de DESENPROF do CRCCTO

Realização:



CRCCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO TOCANTINS



TRIBUNAL DE CONTAS
1989 - 2014
DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins certifica que,
ALBINO RODRIGUES PEREIRA

participou da **Palestra eSocial: A nova e única forma de cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas**, no dia 22 de outubro de 2018, no auditório do SENAR em Palmas (TO), com carga horária de 04 horas.

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: LBE6 TRTQ QTLK GA7Z


NORTON THOMAZI
Presidente do CRCTO



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PALESTRA ESOCIAL: A NOVA E ÚNICA FORMA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS ELEITORAL

PALESTRANTE: HUMBERTO MASATOSHI MATSUDA

- 1) e-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas;
- 2) e-Social como uma espécie do SPED;
- 3) e-Social x EFD/Reinf;
- 4) Princípios Regentes;
- 5) Entes Partícipes;
- 6) Ambientes do eSocial;
- 7) Documentação Técnica – Composição;
- 8) Leiautes
- 9) Eventos do e-Social;
- 10) Premissas do e-Social;
- 11) Objetivos do e-Social;
- 12) Direitos dos trabalhadores, dos empregadores,
- 13) Processos Simplificados;
- 14) Direitos dos entes partícipes
- 15) Prestação das informações;
- 16) Folha de pagamento;
- 17) RET;
- 18) Qualificação Cadastral;
- 19) Retificação, Alteração e Exclusão;
- 20) Evento Extemporâneo;
- 21) Reflexos e Benefícios;
- 22) Descrição dos eventos;
- 23) Reflexos;
- 24) Vigência;
- 25) Eventos.

Realização:



Parceiros:






Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Instituto de Contas 5 de Outubro

Certificado

Certificamos que

ALBINO RODRIGUES PEREIRA

Participou do Encontro Técnico SICAP/CONTÁBIL - 2012, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 06/06/2012.


Severiano Costandrade
Presidente do TCE-TO


Dagmar Gemelli
Diretora Geral do Instituto de Contas


Marilda Piccolo
Coord. de Formação e Aperfeiçoamento

Conteúdo Programático:

Apresentação do Plano de Contas Nacional a ser adaptado ao Plano de Contas do TCE-TO, para vigência a partir de 2013;
Orientações quanto ao material de apoio/consulta.

Data: 19/01/2021

Carga Horária: 8 Horas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: ad9ec278834ed6f29e71933e665a18ed




Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Instituto de Contas 5 de Outubro

Certificado

Certificamos que

ALBINO RODRIGUES PEREIRA

participou do Encontro Técnico sobre Plano de Contas Nacional Aplicado ao Setor Público para 2013, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 16/10/2012.


Severiano Costandrade
Presidente do TCE-TO


Dagmar Gemelli
Diretora Geral do Instituto de Contas


Marilda Piccolo
Coord. de Formação e Aperfeiçoamento

Conteúdo Programático:

Data: 19/01/2021

Carga Horária: 4 Horas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: 2250560f90682568bc9f189a52350a2e



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Instituto de Contas 5 de Outubro

Certificado

Certificamos que

ALBINO RODRIGUES PEREIRA

participou do Encontro Regional do Projeto Agenda Cidadã - 2013, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em Dianópolis-TO, no dia 25/04/2013.

José Wagner Praxedes
Presidente do TCE-TO

Marcia Rodrigues de Paula
Superintendente do SEBRAE Tocantins

Marilda Piccolo
Diretora Geral do Instituto de Contas

Conteúdo Programático:

Pronunciamento do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
Palestra SEBRAE: Efetivação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município: ações imediatas;
Pronunciamentos do Relator e do Procurador-Geral de Contas;
Palestra do Auditor Orlando Alves da Silva: Principais Pontos de Atuação do TCE-TO.

Data: **19/01/2021**

Carga Horária: **8 Horas**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: e396d9fb8de7d24070fc8022c09277c2





Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Instituto de Contas 5 de Outubro

Certificado

Certificamos que

ALBINO RODRIGUES PEREIRA

participou do Encontro Técnico SICAP/CONTÁBIL - 2013, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 27 de junho de 2013.

José Wagner Praxedes
Presidente do TCE-TO

Marilda Piccolo
Diretora Geral do Instituto de Contas

Elizete da Silva Feitosa
Coordenadora de Formação e Aperfeiçoamento

Conteúdo Programático:

- SICAP-2013 - Apresentação e orientações gerais;
- SICAP-2013 - Orientações sobre utilização do sistema/2013;
- SICAP-2013 - Plano de Contas TCE-TO, orientações gerais da Contabilidade aplicada ao Setor Público.

Data: **19/01/2021**

Carga Horária: **4 Horas**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: 17149d9cd1a19cb4d9c95976258603d2



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Instituto de Contas 5 de Outubro

Certificado

Certificamos que

ALBINO RODRIGUES PEREIRA

participou do Encontro Técnico de Orientações para Correta Utilização do MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 25/09/2013.

José Wagner Praxedes
Presidente do TCE-TO

Marilda Piccolo
Diretora Geral do Instituto de Contas

Elizete da Silva Feitosa
Coordenadora de Formação e Aperfeiçoamento

Conteúdo Programático:

Apresentação e dinâmica do encontro;
Esclarecimento de dúvidas sobre a correta aplicação e contabilização de atos e fatos orçamentários e patrimoniais, em conformidade com o MCASP;
Discussão sobre o cumprimento das Instruções Normativas que regulamentam o SICAP/Contábil, com foco específico no Plano de Contas do TCE/TO.

Data: **19/01/2021**

Carga Horária: **4 Horas**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: 6025b433e19b14bf314adf67e57b4ca1



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Instituto de Contas 5 de Outubro

Certificado

Certificamos que

ALBINO RODRIGUES PEREIRA

participou do Encontro Técnico para Orientação sobre a prestação de contas do Exercício 2013/SICAP CONTÁBIL, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 4 de dezembro de 2013.

José Wagner Praxedes
Presidente do TCE-TO

Marilda Piccolo
Diretora Geral do Instituto de Contas

Elizete da Silva Feitosa
Coordenadora de Formação e Aperfeiçoamento

Conteúdo Programático:

Instruções Normativas Referentes às Prestações de Contas de Ordenador e Consolidadas do Exercício 2013.
Palestra sobre Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis e Imóveis.
Apresentação e Discussão dos Balanços e Demonstrativos que irão compor as Prestações de Contas, em Conformidade com o Plano de Contas TCE-TO e MCASP/ Instruções Normativas 7 e 8/2013.

Data: **19/01/2021**

Carga Horária: **7 Horas**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: 6d8f055181b9134c367f4744578715da



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

Certificado

Certificamos que

ALBINO RODRIGUES PEREIRA

participou do Encontro Regional do Programa Agenda Cidadã - Edição 2015, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em parceria com o SEBRAE-TO, no dia 28/5/2015, no Município de Dianópolis-TO.

Manoel Pires dos Santos
Presidente do TCE-TO

Marilda Piccolo
Diretora Geral do Instituto de Contas

Conteúdo Programático:

Abertura.
Palestra SEBRAE - Lei Complementar 147/2014.
Palestra TCE/TO - Controle e Gestão Patrimonial.
Principais irregularidades Apontadas nas Fiscalizações.
Palestra TCE/TO - Atribuições do Legislativo Municipal.

Data: 19/01/2021

Carga Horária: 8 Horas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: 06b361539acc816be046e135e08c4cab





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

Certificado

Certificamos que

ALBINO RODRIGUES PEREIRA

participou do II Encontro sobre acesso à Informação e Transparência, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 14/9/2015.

Manoel Pires dos Santos
Presidente do TCE-TO

Marilda Piccolo
Diretora Geral do Instituto de Contas

Conteúdo Programático:

Palestras:

Implantação dos Portais da Transparência - Lei da Transparência e Lei de acesso à Informação.

Transparência da Gestão Fiscal e Sistemas Integrados.

URBEM - Soluções em Gestão Pública.

Data: 19/01/2021

Carga Horária: 4 Horas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: dad42066370e20220ccf9605088962a6

Controladoria-Geral
da União



Controladoria Geral
do Estado



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

Certificado

Certificamos que

ALBINO RODRIGUES PEREIRA

participou da Oficina de Orientação sobre SICAP/AP, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 13 de março de 2018.

Manoel Pires dos Santos
Presidente do TCE-TO

Roger Luis Monteiro Tolentino
Diretor Geral do Instituto de Contas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: 8521f068f01500677f60070091c1fd2d

Evento/curso: Oficina de Orientação sobre SICAP/AP

Modalidade: Presencial

Período: 13/03/2018 a 13/03/2018

Carga horária: 5.5 Horas

Conteúdo Programático

Regras de Cadastramento de Dados de Atos de Pessoal, via SICAP/AP (Legislação. Edital. Cargo. Servidor. Movimentações).

Regras de Envio de Documentos, via SICAP/AP, para geração de Processos eletrônicos (Concurso. Registro Pessoal Efetivo.

Aposentadoria. Pensão. Reserva e Reforma).

Regras de Envio de Folhas de Pagamento.

Relatórios Gerenciais do Sistema.

Tipos de Mensagens e Avisos do Sistema.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: 8521f068f01500677f60070091c1fd2d

Certificado impresso em: 19/01/2021



Agenda  2018
CIDADÃ
Os Municípios e as Metas da Educação

Certificado

Certificamos que

ALBINO RODRIGUES PEREIRA

participou do Encontro Regional do Programa Agenda Cidadã - Edição 2018, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 6 de novembro de 2018, em Dianópolis/TO.



Manoel Pires dos Santos
Presidente do TCE-TO



Rogér Luis Monteiro Tolentino
Diretor-Geral do Instituto de Contas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: da3e86b75f3704daa650f7d3bc7968c4

Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

Apoio:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CONTROLADORIA - GERAL
DA UNIÃO



Evento/curso: Encontro Regional do Programa Agenda Cidadã - Edição 2018

Modalidade: Presencial

Período: 06/11/2018 a 06/11/2018

Carga horária: 8 Horas

Conteúdo Programático

Abertura

Palestra: O TCE e o acompanhamento das Metas do Plano Nacional de Educação.

Palestra: O Futuro é Hoje.

Palestra: Planos de Educação, Financiamento e Direitos de Aprendizagem.

Palestra: Ação do TCU na Educação Básica: Problemas e Desafios.

Palestra: Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: da3e86b75f3704daa650f7d3bc7968c4

Certificado impresso em: 19/01/2021





TCE + AÇÃO
Capacita
Formap
Certificado

Certificamos que

ALBINO RODRIGUES PEREIRA

participou do Projeto TCE + AÇÃO: Capacita - FORMAP 2019 - "Seminário sobre Poder Legislativo: Competências Constitucionais e Controle Externo", realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em parceria com a União dos Vereadores do Estado do Tocantins - UVET, no dia 17 de setembro de 2019, em Dianópolis/TO.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Presidente do TCE-TO

Julio Edstron Secundino Santos
Diretor Geral do Instituto de Contas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: 6dea2aad74b61a4114eba32fb4af634





TCE + AÇÃO Capacita Formap

Evento/curso: Projeto TCE + AÇÃO: Capacita - FORMAP 2019 - "Seminário sobre Poder Legislativo: Competências Constitucionais e Controle Externo"

Modalidade: Presencial

Período: 17/09/2019 a 17/09/2019

Carga horária: 4 Horas

Conteúdo Programático

Abertura

Palestra : Executoriedade das Decisões do Tribunal de Contas

Palestra : A extensão das competências constitucionais municipais à luz da jurisprudência do STF e as responsabilidades.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: 6dea2aad74b61a4114eba32fb4af634

Certificado impresso em: 19/01/2021



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
Poder Legislativo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.255.308/0001-37, com sede na Praça Antônio Carlos de França, s/nº Centro, Ponte Alta do Bom Jesus – TO, representada legalmente por seu gestor Sr. ALESSANDRO DINIZ CHAVES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL –ME, com inscrição no CNPJ nº. 23.319.024/0001-03, com endereço AV. Herculano Rodrigues, nº 63, Centro, Dianópolis-TO, representada pelo seu sócio administrador o Srº. ALBINO RODRIGUES PEREIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o resultado da Carta Convite nº 01/2017, de 06/01/2017, homologado em 14/01/2017, têm justos, o que mutuamente aceitam e outorgam, conforme disposições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Prestação de serviços especializados em contabilidade pública para a elaboração das demonstrações contábeis mensais e balanço de ordenador de despesa do exercício de 2017, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE

1. Os serviços Especializados de Contabilidade do presente contrato serão executados pela CONTRATADA, que fará a contabilidade da Câmara Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus - TO, assim sendo:
 - 1.1 Classificação dos fatos para registros contábeis, por processamento através de computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações, de acordo com as normas vigentes;
 - 1.2 Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares.
 - 1.3 Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética;
 - 1.4 Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000;
 - 1.5 Conciliação contábil e bancária;
 - 1.6 Acompanhamento dos índices legais e constitucionais;
 - 1.7 Acompanhamento e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, através de sistemas de processamento de dados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
 - 1.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução da Contabilidade



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
Poder Legislativo

da Câmara Municipal.

- 1.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da Câmara Municipal.
- 1.4 Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos contábeis.
- 1.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta.
- 1.6 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos e registros de contabilidade.
- 1.7 Garantir os meios de locomoção do contratado, incluindo-se as despesas de viagens e/ou combustíveis para seu veículo de transporte.
- 1.8 Garantir a hospedagem e alimentação, caso necessárias e quando a serviço da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA se obriga a:
 - 1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 1.2 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
 - 1.3 Executar a Contabilidade dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE. Efetuar a Contabilidade na sede da CONTRATANTE, ou em local a ser previamente designado por esta.
 - 1.4 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
 - 1.5 Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
 - 1.6 Após o Encerramento do Exercício, emitir um Relatório Final expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.
 - 1.7 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

1. O prazo para a realização dos serviços constantes da Cláusula Primeira será de 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor estipulado para a realização dos trabalhos já mencionados no presente Instrumento será de R\$ 50.050,00 (Cinquenta mil e cinquenta reais), que serão pagos a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, em 13 (treze) parcelas de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), por balancete mensal e pelo balanço de ordenador de despesa do exercício de 2017, até o último dia do mês da respectiva



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
Poder Legislativo

prestação dos serviços, através de depósito/transfêrencia bancário ou TED em nome da futura contratada, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária seguinte: 01.031.0001.2.003 – 3.3.90.39

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. À parte que infringir ou se tornar inadimplente em qualquer das cláusulas acima epigrafadas, caberá multa de 02% (dois por cento) sobre o valor global do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Alta do Bom Jesus – TO, para dirimir quaisquer pendências que possam vir a ocorrer entre as partes, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que a tudo foram presente, abaixo assinadas e qualificadas.

Ponte Alta do Bom Jesus, TO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2017.



CAMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS-TO
CONTRATANTE

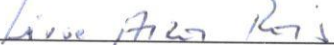


A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

CPF:

2. 

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

CONTRATO Nº 05 /2019
MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO:
CARTA CONVITE Nº 001/2019

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO E A
EMPRESA A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL-ME.

DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 04.221.258/0001-79, com sede na Avenida Dirceu José de Almeida, s/nº - Centro de Taguatinga - TO, neste ato representada pelo presidente da Câmara Municipal o Sr. PAULO ROBERTO GOMES FERREIRA, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF Nº 038.107.456-00, residente e domiciliado em Taguatinga - TO.

CONTRATADO(A): A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME, CNPJ n.º 23.319.024/0001-03, localizada à Avenida Herculano Rodrigues, nº 63, Cep 77.300-000, Centro de Dianópolis - TO credencia o Sr. ALBINO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, contador, portador do CPF Nº 484.897.601-44 e RG Nº 2705427 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Herculano Rodrigues, nº 63, CEP 77.300-000, Centro de Dianópolis - TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, junto a Câmara Municipal de Taguatinga - TO, durante o período de abril a dezembro de 2019, para acompanhamento da execução orçamentária, fechamento contábil mensal e atender a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e TCE-TO (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins), conforme proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante do presente contrato.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

35. Capacitação de servidores para a execução da rotina contábil mensal.
36. Fechamento e Conferência em conformidade com ao TCE-TO.
37. Fechamento: Abrange a contabilização mensal e anual em seus sistemas.
38. Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Compensado.
39. Conferência: Contempla a conferência dos seguintes Fatos Contábeis:
40. Análise dos lançamentos contábeis em conformidade com a execução orçamentária e financeira encerrada para o período, de acordo com as normas atuais;
41. Análise dos saldos das contas de Receitas e Despesas extra orçamentárias para o período;
42. Análise da execução dos Restos a Pagar para o período;
43. Análise dos lançamentos de variação patrimonial informados manualmente no sistema;
44. Conferência dos Anexos de Balanço.
45. Acompanhamento da execução referente Encerramento do Balanço Anual em conformidade com ao TCE-TO.
46. Capacitação de servidores nas rotinas de prestação de contas ao TCE-TO;
47. Geração dos balancetes isolados;
48. Prestação de contas de forma interativa junto ao TCE-TO;
49. Prestação de contas dos arquivos não estruturados;
50. Acompanhamento dos arquivos enviados e prazos de envio;
51. Acompanhamento da execução das prestações de contas ao TCE-TO;

A contratada deverá capacitar os servidores responsáveis pelas rotinas contábeis a realizar o fechamento e conferência, a prestar contas ao TCE-TO e monitorar o andamento dos indicadores de



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA – TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

aplicação mínima definidas na constituição federal. Garantir a confiabilidade dos dados contábeis e a realização das prestações de contas ao TCE-TO.

A contratada deverá realizar visita e levantamento dos requisitos necessários para o início da prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria, devendo realizar durante a realização dos serviços uma visita técnica bimestral.

Requisitos Disponíveis:

- Cópia das Leis seus anexos e alterações referentes aos instrumentos de planejamento;
- Cópia dos Balancetes da execução (receita e despesa);
- Cópia dos balancetes do almoxarifado, patrimônio e dívida ativa;
- Cópia dos extratos de parcelamentos da dívida fundada;
- Acesso à base de dados para devidas manutenções;
- Backup da base de dados quando necessário;
- Disponibilidade de servidores para participarem da capacitação.

Resultado Esperado

A contratada deverá formar equipe apta a realizar fechamento contábil e prestação de contas ao TCE-TO.

Informações contábeis, referentes ao período contratado, encerradas. Prestações de contas ao TCE-TO, referentes ao período contratado, realizada. Posicionamento mensal referente a indicadores de aplicação mínima definida na constituição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato está fundamentado legalmente, de acordo a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com processo de Carta Convite nº 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço contratado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL
01	09 PARCELAS REF. AOS BALANCETES MENSIS DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA DO TOCANTINS-TO.	PARCELA (MENSAL)	09	5.500,00	49.500,00
02	01 PARCELA REF. A ELABORAÇÃO/CONFECÇÃO DO BALANÇO GERAL ANUAL DO ORDENADOR E CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE 2019, DA CÂMARA MUNICIPAL.	PARCELA (MENSAL)	01	5.500,00	5.500,00

4.2. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões o valor global do presente instrumento é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais e mensais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), estando sujeito aos descontos de impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1. As despesas como todos os custos operacionais da atividade, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, e necessários ao cumprimento integral do objeto será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, exceto peças.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA – TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 É responsabilidade de a contratada providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas como impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega prestação dos serviços.

5.2 O PRESTADOR para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas;

5.3 Refazer, às suas expensas no todo o(s) serviços(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.4 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

6.4 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência até 31/12/2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Quarto: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado de acordo disponibilidade financeira, e ocorrerá em até 30(trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio;

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Terceiro Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

a) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Municipal e Estadual;
Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Taguatinga - TO no prazo de até 30(trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Placar, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela CÂMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o CÂMARA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

I. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara de Taguatinga - TO;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Taguatinga - TO, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Taguatinga - TO;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Taguatinga - TO nas dotações orçamentárias



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

relacionadas abaixo:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.031.0101.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal	33.90.35	10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato;

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara de Taguatinga - TO providenciará a publicação do seu extrato no Placar do Município, conforme Lei .

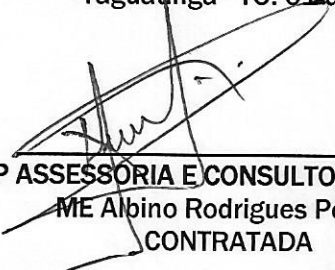
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Taguatinga - TO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Taguatinga - TO, 01 de abril de 2019.


CÂMARA MUL. DE TAGUATINGA - TO
PAULO ROBERTO GOMES FERREIRA
CONTRATANTE


A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-
ME Albino Rodrigues Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


1 _____
CPF N° _____


2 _____
CPF N° _____


CERTIFICADO

Certificamos que **ALBINO RODRIGUES PEREIRA** participou da **Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas para Estados e Municípios**, promovida pela Escola de Administração Fazendária – ESAF, pela Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Tocantins realizada na cidade de Palmas-TO, no período de 10 a 14 de Setembro de 2007, com duração de 40 horas.

Palmas-TO, 14 de Setembro de 2007.


Maria Luiza C. P. Nascimento
Diretora-Geral do Instituto de
Contas 5 de Outubro - ICE


Antonio Augusto Oliveira Amado
Presidente do Conselho
Diretor da ABOP


Maria Cristina Mac Dowell D. de Azevedo
Diretora Geral, Interina
da ESAF



Escola de Administração Fazendária



O portador deste certificado participou do Módulo Geral no 1º dia do evento e, de no máximo 9(nove), conforme marcação no quadro a seguir:

Área	Cód.	Part. SIM	Título da Oficina	Carga Horária
Módulo Geral		X	Palestras	8
Módulo Específico				
Planejamento e Orçamento	01		Plano Plurianual (PPA)	04
	02		Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	04
	03		Lei Orçamentária Anual (LOA)	04
	10		Lei de Licitações	08
	11		Alterações à Lei de Licitações - Projeto de Lei N.º 7709/2007	04
	12		Pregão – Legislação	04
Contratações Públicas Legislação/ Fundamentos	13		Contratos Administrativos	04
	14		Contratação de Prestação de Serviços - Terceirização na Administração Pública.	04
	15		Implementação do Capítulo V do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	04
	16		Convênios Legislação	04
	20		Contabilidade Pública Básica	04
Contabilidade Pública	21		Plano de Contas e Tabela de Eventos	04
	22		Receita Pública	04
	23		Despesa Pública	04
	24		Elaboração das Demonstrações Contábeis	04
	25		FUNDEB – Legislação e Procedimentos Contábeis	04
	26		Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social	04
	27		Controles Contábeis da Descentralização de Créditos e Recursos	04
	30		Fundamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal	04
	31		Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso	04
	32		Regras das Despesas Públicas após a LRF	04
LRF	33		Despesa com Pessoal e seus Limites	04
	34		Endividamento Público	04
	35		Sanções Previstas na LRF – Lei de Crimes Fiscais	04
	40		Transparência na Gestão Fiscal	04
	41		Elaboração do Demonstrativo da Educação (Anexo X do RREO)	04
	42		Elaboração do Demonstrativo da Saúde (Anexo XVI do RREO)	04
	43		Sistema de Informações do Tesouro Nacional (SISTN)	04
Transparências da Gestão Pública	44		Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS)	04
	45		Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação (SIOPE)	04
	46		Ferramentas de Gestão para o Setor Público	04
	50		Controle Interno	08
Tópico Especial	60		O SIAFI como instrumento da contabilidade pública	04